

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº117, DE 28 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50641805/2012**, de interesse de **MEGA INSTALAÇÕES ELETROMECANICAS E CONSTRUÇÕES LIMITADA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 03 e Área anexa a lote 03, da quadra 118, situados à Avenida C-11, Setor Sudoeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 03, com as seguintes características e confrontações:

Situação Atual do lote 03	Área
Lote 03	515,50m²
Frente para a Avenida C-11	11,00m
Fundo confrontando com o lote 05	18,00m
Lado direito confrontando com o lote 04	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	23,00m
Pela linha de chanfrado	9,90m

Área anexa ao lote 03	Área
	24,50m²
Frente para a Avenida C-11	7,00m
Fundo confrontando com o lote 03	9,90m
Lado esquerdo confrontando com Área anexa com lote 02	7,00m

Situação Após Remembramento	Área
Lote 03	540,00m²
Frente para a Avenida C-11	18,00m
Fundo confrontando com o lote 05	18,00m
Lado direito confrontando com o lote 04	30,00m
Lado esquerdo confr. com Área anexa ao lote 02 e lote 02	30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de maio de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 118, DE 28 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52405661/2013**, de interesse de **REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 15, 16 e 24 da Quadra 135, situados à Avenida Central e Rua Nova Glória, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 15/16-24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16-24	Área
	1.189,81m²
Frente para a Avenida Central	30,51m
Fundo para a Rua Nova Glória	9,99m
Lado direito confrontando com os Lotes 14 e 25	29,05m+10,00m+29,80m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 17 e 23	29,60m+10,00m+29,90m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido

de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de maio de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 119, DE 28 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52229391/2013**, de interesse de **PAULO CESAR LOPES CAMARGO**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o rememoração dos Lotes 20 e 21, da Quadra 33, situados à Avenida Valência, Setor Três Marias I, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 20/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 20/21	Área
	997,51m²
Frente para Avenida Valência	24,00m
Fundo confrontando com os Lotes 10 e 11	24,30m
Lado direito confrontando com o Lote 22	39,65m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	43,48m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel rememorado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis

competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de maio de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 120, DE 28 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49816294/2012**, de interesse de **OSWALDO LEITE PATEZE OUTRA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 12, da Quadra 33, situado à Rua Madri 28, Jardins Madri, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 12 e 12-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12	Área
	394,86m²
Frente para a Rua Madri 28	D=13,71m
Fundo confrontando com o Lote 14	12,74m
Lado direito confrontando com o Lote 12-A	28,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	32,27m

LOTE 12-A	Área
	370,06m²
Frente para a Rua Madri 28	D=37,26m
Fundo confrontando com os Lotes 14 e 13	16,19m+2,26m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	28,10m